



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

BOLETIM OFICIAL Nº 3337

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL (RN) – SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2015.

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748
SITE: www.al.rn.gov.br
E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br**

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL

| | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS | DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB |
| DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB | DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN |
| DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B | DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM |
| DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B | DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD |
| DEPUTADO DISON LISBOA - PSD | DEPUTADO KELPS LIMA - SD |
| DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB | DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB |
| DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT | DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB |
| DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD | DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS |
| DEPUTADO GEORGE SOARES - PR | DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS |
| DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM | DEPUTADO SOUZA NETO - PHS |
| DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS | DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB |
| DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB | DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS |

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

SUPLENTES

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.**

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

1 - Projeto de Lei nº 0146/2015 e Processo nº 1819/2015 - Deputado Ezequiel Ferreira - PMDB.

ATOS ADMINISTRATIVOS

1 - Portaria nº 096/2015 - SGA - Secretaria Geral da Assembleia.

2 - Edital da Oferta das Turmas GEP001 no Curso de Especialização em Gestão Pública, Ano Letivo de 2015, e Respectivo Processo Seletivo de Candidatos.

3 - Edital da Oferta das Turmas LEG002 no Curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas, Ano Letivo de 2015, e respectivo Processo Seletivo de Candidatos.

4 - Edital da Oferta das Turmas GSP003 no Curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas, Ano Letivo de 2015, e Respectivo Processo Seletivo de Candidatos.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0146/2015
PROCESSO Nº 1819/2015

"RECONHECE O SINDICATO DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE - SINDSEMP/RN, COMO
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO RIO
GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública do Rio Grande do Norte, o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - SINDSEMP/RN, CNPJ:05.346.158/0001-31, com sede e foro no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões **"DEPUTADO CLÔVIS MOTTA"** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio **"JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 06 de agosto de 2015.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0146/2015 E PROCESSO Nº 1819/2015.

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - SINDSEMP/RN foi fundada no dia 03 de maio de 2010, com sede e foro na comarca de Natal/RN, tratando-se de uma entidade civil de personalidade jurídica própria, constituída para fins de defesa e representação legal da respectiva categoria.

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - SINDSEMP/RN tem o objetivo de defender os direitos e interesses, individuais ou coletivos, dos servidores efetivos da ativa e os inativos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, dos servidores do quadro de recrutamento amplo, bem como zelar pelo cumprimento da legislação, estimular a valorização e o desenvolvimento profissional dos seus filiados e promover a participação destes na resolução dos problemas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Justifica-se este Projeto de Lei e, por isso, peço aprovação desta Assembleia Legislativa, pelo fato do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - SINDSEMP/RN prestar serviço há mais de 05 (cinco) anos em prol da classe dos servidores do Ministério Público, com destaque especial nas questões institucionais, objetivando o estudo, coordenação, defesa e busca de soluções de questões de interesse da categoria representada, com atividades que contribuem para o desenvolvimento e integração social. Pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A Nº. 096/2015

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle da atuação administrativa e financeira da Assembleia Legislativa, bem como de zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a evolução da sociedade Brasileira e a necessidade de demonstração de respeito aos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos processos referentes à folha de pagamentos da Assembleia Legislativa do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Análise e Modernização dos Procedimentos da Assembleia Legislativa, destinada a analisar os processos referentes ao Setor de Recursos Humanos e folha de pagamentos da Assembleia Legislativa, composta dos seguintes membros/servidores:

I. THYAGO CORTEZ DO CARMO CARVALHO;

II. ANA PAULA VENDRAMINI;

Art. 2º. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor THYAGO CORTEZ DO CARMO CARVALHO, Gerente de Processamento do Sistemas de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 3º. Compete à Comissão de Análise e Modernização dos Procedimentos da Assembleia Legislativa, proceder a análise e certificação da regularidade dos atos praticados pela Administração, relativos à nomeação, classificação, lotação, movimentação, concessão de benefícios, pagamento, afastamento e exoneração de servidores, da normalidade dos procedimentos e da eficiência e segurança dos controles internos.

Art. 4º. Visando a célere e eficiente prestação do serviço de análise e certificação indicado no artigo anterior, deverão estar sempre disponíveis à Comissão de Análise e Modernização dos Procedimentos da Assembleia Legislativa, para fins de consulta, exame, conferência e anotações, os seguintes documentos:

I - Legislação aplicável a política de pessoal adotada pela Assembleia Legislativa do Estado (Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Atos, Deliberações);

II - Plano de Carreira, com a identificação pormenorizada de todos os cargos, observando ainda a classificação de cada cargo, o salário percebido e quadro setorial de lotação;

III - Relação de pessoal efetivo em exercício na Assembleia, indicando a matrícula, cargo, lotação e local de efetivo exercício;

IV - Relação de cargos distribuídos pelas unidades da estrutura orgânica do Poder Legislativo Estadual, descrevendo a lotação e a quantidade dos servidores que estejam em exercício;

V - Relação de servidores que estejam em exercício de cargo de direção ou de função de confiança, ambos de provimento em comissão;

VI - Relação de servidores inativos;

VII - Relação de pessoal de outros órgãos e entidades que tenham sido colocados à disposição da Assembleia Legislativa, com ou sem ônus, bem como a lotação atualizada dos mesmos;

VIII - Relação dos servidores do Poder Legislativo Estadual que estejam à disposição de outros órgãos ou entidades, com ou sem ônus para o erário;

IX - Relação de pessoal contratado por outras entidades e colocados à disposição da Assembleia Legislativa, com ou sem ônus;

X - Relação de pessoal contratado através de empresas prestadoras de serviços;

XI - Registro pormenorizado dos atos de nomeação, posse e exercício;

XII - Atos relativos à pessoal, de competência da Assembleia Legislativa;

XIII - Relação dos servidores e outros beneficiários que percebam auxílio-saúde, auxílio-alimentação e abono de permanência;

XIV - Tabelas pormenorizadas de verbas de vantagens/descontos e suas incidências.

Art. 5º A Comissão de Análise e Modernização dos Procedimentos da Assembleia Legislativa, buscando a realização efetiva e célere de suas atribuições, poderá requisitar dos setores competentes as documentações indicadas a seguir, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento da tarefa a ser desempenhada:

-
- I - Pastas funcionais dos servidores ativos e inativos;
 - II - Fichas financeiras;
 - III - Escalas de férias;
 - IV - Folhas de presença;
 - V - Apuração de frequência mensal;
 - VI - Comunicação de férias regulamentares;
 - VII - Qualquer ato referente ao pagamento de salários, vantagens e benefícios;
 - VIII - Concessões de vantagens e benefícios;
 - IX - Comunicação de posse e efetivo exercício;
 - X - Contratos e convênios relacionados a contratação de pessoal;
 - XI - Cadastramento do servidor no PIS/PASEP;
 - XII - Documentos de comprovação para o deferimento dos benefícios requeridos;
 - XIII - Comprovantes de recolhimento de obrigações sociais e fiscais;
 - XIV - Outras análises complementares.

Art. 6º A Comissão indicada na presente Portaria, analisará a documentação supracitada, de forma esmiuçada, destacando, principalmente, os seguintes aspectos:

- I - Quanto à nomeação, posse e exercício:
 - I.1. - Observar se as disposições constitucionais e legais do respectivo ato de pessoal foram respeitadas;
 - I.2. - Observar os requisitos legais que regem a matéria, asseverando as nuances quanto à realização de concurso público ou processo seletivo simplificado;
 - I.3. - Observar os pormenores dos atos que tratem a respeito dos institutos correlatos, quais sejam, cessão, distribuição, transferência, substituição;
 - I.4. - Observar se foram respeitados todos os dispositivos constitucionais e legais quanto aos atos de designações, exonerações e demissões;

II - Quanto aos Planos de Carreira e Classificação Funcional:

II.1 - Analisar se o Plano de Carreira foi formalizado em consonância com a Constituição Federal e demais normas aplicáveis ao mesmo;

II.2 - Verificar se os critérios de progressão funcional respeitam em sua inteireza as normas constitucionais e legais, nos casos em que o concurso público é de caráter obrigatório, para que não ocorram transposições de carreiras;

II.3 - Analisar se as remunerações efetivamente pagas aos servidores ativos e inativos estão em concordância com o disposto no Plano de Carreiras e Classificação Funcional;

III - Quanto às Fichas e Pastas Funcionais:

III.1. - Analisar se as fichas e pastas funcionais estão devidamente preenchidas de forma clara e sem qualquer tipo de rasura;

III.2. - Verificar se as informações e cadastros funcionais estão disponibilizados para consulta nos sistemas de informática da Assembleia Legislativa, bem como se estão digitalizadas no mesmo;

III.3. - Analisar se existem documentos originais ou cópias autenticadas de toda a documentação essencial ao servidor do Legislativo Estadual;

III.4. - Verificar como é realizado o controle de entrada e saída de documentos já arquivados;

IV - Quanto à folha de pagamentos:

IV.1. - Verificar a existência de integração automática com as informações constantes do setor de Recursos Humanos (RH);

IV.2. - Analisar se estão sendo efetivamente realizados todos os descontos e concessões de caráter legal;

IV.3. - Verificar se as faltas e atrasos dos servidores estão sendo concretamente descontadas da remuneração;

IV.4. - Analisar pormenorizadamente se os cálculos relacionados às remunerações pagas estão sendo feitos corretamente e conforme a lei;

V - Quanto ao sistema de informática:

V.1. - Verificar todas as especificidades, quanto à qualidade e utilização do módulo de consultas aos dados do sistema;

V.2. - Analisar se as necessidades do Setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento estão sendo supridas de forma satisfatória, bem como se o atendimento e a aderência dos citados setores estão sendo respeitados em sua inteireza;

V.3. - Verificar rotinas padrões de segurança dos dados e aplicações do sistema;

V.4. - Analisar os módulos de segurança de acesso lógica/física aos dados do sistema;

V.5. - Verificar a existência de formulação de Relatórios Gerenciais para fins de tomadas de decisões;

V.6. - Analisar as rotinas de extração de dados, por usuários tão-somente autorizados, para análises não previstas no sistema;

V.7. - Verificar a praticidade e celeridade quanto à geração de informações descritivas, visando o correto atendimento aos Relatórios de Gestão Fiscal.

Art. 7º Ao término de cada etapa das atividades realizadas, com base na presente Portaria, e verificadas incongruências na documentação analisada ou de qualquer outra natureza, encaminhar-se-á relatório ao Secretário Geral da Assembleia, para que seja posteriormente enviado ao setor competente, visando o saneamento da problemática evidenciada.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 06 de agosto de 2015.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Secretário Geral da ALERN

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP

EDITAL DA OFERTA DAS TURMAS GEP001 NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, ANO LETIVO DE 2015, E RESPECTIVO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS.

O Diretor Geral do Instituto do Legislativo Potiguar, Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP, torna público, especialmente para os servidores desta Casa, o presente **EDITAL** que rege a oferta da Turma GEP001 no **Curso de Especialização em Gestão Pública**, no ano letivo de 2015, e o respectivo processo seletivo de candidatos, observando o disposto no Ato da Mesa de nº 126/2014, publicado no Boletim Oficial nº 3109, de 06/03/2014, observadas as seguintes disposições:

1. DA FINALIDADE DO CURSO: O Curso de Especialização em Gestão Pública, pós-graduação lato sensu, oferecido pelo Instituto do Legislativo Potiguar - ILP destina-se à qualificação de servidores desta Casa Legislativa, objetivando fomentar a modernidade do processo de gestão da Assembleia e promover a valorização do servidor, seja pelo incremento da titulação acadêmica, com avanço na formação escolar de nível superior, seja pelo aprimoramento de seu desempenho funcional. (Art. 1º do Ato da Mesa nº 126/2014).

2. DADOS SOBRE O CURSO:

2.1 Credenciamento: O ILP está credenciado para oferecer cursos de pós-graduação lato-sensu por meio do Decreto Governamental nº 24.776, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/10/14, fundamentado no Parecer nº 037/2014 do Conselho Estadual de Educação, homologado pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, ato publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2014.

2.2 Público Alvo: Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, portadores de **titulação acadêmica no nível de graduação ou servidor com titulação acadêmica de pós-graduação.**

2.3 Turno de funcionamento: Noturno.

2.4 Dias Letivos: 2ª e 4ª feira.

2.5 Modalidade: Presencial.

2.6 Início das aulas: 15 de setembro de 2015.

2.7 Carga Horária: 400 (quatrocentas) horas.

2.8 Duração: 24 (vinte e quatro) meses.

2.9 Formação Acadêmica: Especialização, Pós-Graduação lato sensu.

2.10 Da turma: A Turma GEP001 têm instalação prevista para o segundo semestre letivo do ano fluente, criada pela Portaria Nº 005/2015 - DG/ILP-AL/RN, de 17 de julho de 2015, com 20 (vinte) vagas, atende à programação acadêmica regular do ILP, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. Para fins do cumprimento da determinação do Conselho Estadual de Educação, no ato da outorga do credenciamento do ILP, são destinadas 10% (dez por cento) das vagas à comunidade, esta representada pelas escolas legislativas municipais e de contas em funcionamento no Estado. (Art. 3º c/c § 1º do art. 4º do Ato da Mesa nº 126/2014).

3. DO PROCESSO SELETIVO: O preenchimento das vagas destinadas à Turma GEP001 dar-se-á mediante processo seletivo.

3.1 Categorias de candidatos: Tanto para o processo seletivo, como para o processo de matrícula e para eventuais necessidades de convocação de suplente, os pedidos de inscrição de candidatos serão agrupados em 02 (duas) categorias: categoria das vagas destinadas à Assembleia Legislativa e categoria das vagas destinadas à comunidade, por escola do legislativo ou câmara municipal.

3.2 Das inscrições: Por procedimentos de inscrição se entende a sequência de prescrições normativas a serem cumpridas pelos interessados em se habilitar para o processo seletivo que definirá o ingresso no Curso. O cumprimento dessas prescrições já constitui uma primeira instância seletiva, tendo em vista que o não atendimento das condições aqui definidas para a inscrição implica na eliminação sumária do interessado.

3.2.1 Período e Horário de Inscrição: 03 a 25 de agosto de 2015, das 08 às 17 horas.

3.2.2 Local de Inscrição: Central de Atendimento do Instituto do Legislativo Potiguar, na Rua Açu, nº 426, Bairro do Tirol, nesta capital.

3.2.3 Documentos a serem apresentados:

- I. Requerimento da inscrição, em formulário disponibilizado pelo ILP;
- II. Cópia do Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, ou comprovante de estar concluindo o curso, sendo que, nessa hipótese, o candidato deverá apresentar a certificação de conclusão até a data da matrícula, sob pena de sua automática desclassificação.
- III. Cópia de Certificado de Pós-Graduação, se houver.
- IV. Uma foto 3 x 4.
- V. Cópia da carteira de identidade e do CPF.
- VI. Termo de compromisso e de autorização, em conformidade com o estabelecido no item 8.1 como condições suplementares para acesso ao curso.
- VII. Exposição, em um mínimo de 20 linhas, das razões que justifiquem o interesse pelo Curso, a qual será considerada na contagem de pontos no processo de classificação.
- VIII. Curriculum Vitae, informando e comprovando situações pessoais e funcionais, as quais serão específica e valorativamente consideradas no processo de classificação.
- IX. Para a categoria das vagas destinadas à Assembleia, o candidato deve apresentar declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo Setor de Recursos Humanos, contendo, pelo menos, as seguintes informações: matrícula; cargo; natureza do vínculo funcional; setor de lotação; tempo de serviço público, exclusivamente, na Assembleia; exercício de cargos ou funções de gestão, com respectivos períodos; e estágios de trabalho realizados na assembleia, com respectivos períodos.
- X. Para a categoria das vagas destinadas à comunidade, o candidato deve apresentar: formal expediente de sua indicação para o curso, expedido pela Presidência da Câmara Legislativa Municipal, com declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo respectivo Setor de Recursos Humanos, contendo, pelo menos, as mesmas informações relacionadas nas alíneas do item anterior, adaptadas à organização funcional de cada Instituição.

4. DA SELEÇÃO: A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Diretor Geral do ILP, presidida pelo Coordenador do Curso e composta, ainda, pela Secretária Escolar do ILP e por um servidor portador de titulação em nível de pós-graduação.

4.1 Período: 25 a 31 de agosto de 2015.

4.2 Critérios: A seleção de candidatos ao preenchimento de vagas observará os seguintes critérios:

- I. Somente participarão do processo seletivo os candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição.
- II. A seleção será realizada por categoria de candidatos, compreendendo duas espécies:
 - 1- Candidatos ao preenchimento das vagas destinadas a servidores da Assembleia e
 - 2- Candidatos ao preenchimento de vagas destinadas à comunidade (Escolas Legislativas Municipais ou Câmaras Municipais);
- III. Como critério de desempate, será observada a série de situação funcional:
 - 1º) servidores ocupantes de cargo efetivo;
 - 2º) servidores ocupantes de cargo comissionado;
 - 3º) Outros servidores e integrantes do Quadro de pessoal da Fundação Djalma Marinho.
- IV. No âmbito das respectivas categorias, os candidatos, por ordem de critérios preferenciais, receberão uma pontuação para cada item da seleção e serão classificados em ordem crescente, obedecendo aos requisitos definidos no quadro a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

| ITENS DE SELEÇÃO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 1. Análise da exposição, em um mínimo de 20 linhas, apresentando as razões que justifiquem o interesse pelo Curso. | ZERO a 20 | 20 |
| 2. Natureza do Vínculo Funcional (adota-se a maior pontuação): 2.1 Servidores de cargo efetivo - 20 pontos 2.2 Servidores de cargo comissionado - 16 pontos 2.3 Outros servidores e integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Djalma Marinho - 12 pontos 2.4 Servidores de Escolas Legislativas ou Câmaras Municipais - 08 pontos 2.5 Outros vínculos não informados - não pontua | ZERO a 20 | 20 |
| 2. Formação acadêmica/Estágios: 2.1 Graduação - 10 pontos 2.2 Pós-Graduação - 05 pontos | ZERO a 10 | 10 |
| 3. Tempo de Serviço Público, na Assembleia: 3.1 Acima de 20 anos - 12 pontos 3.2 De 10 a 19 anos - 08 pontos 3.3 Abaixo de 10 anos - 04 pontos | ZERO a 12 | 12 |
| 4. Área de Formação 4.1 Administração, Economia, Direito ou Engenharia - 12 pontos 4.2 Ciências Contábeis ou Atuária, Ciências da Informação - 08 pontos 4.2 Demais áreas - 04 pontos | ZERO a 12 | 12 |
| 5. Curso de capacitação oferecido pelo Instituto do Legislativo Potiguar - ILP, com duração mínima de 15 horas. (04 pontos por curso, até um máximo de 12 pontos). | ZERO a 12 | 12 |
| 6. Participação em projetos de extensão universitária na área | ZERO a 06 | 06 |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| de gestão e administração pública ou apresentação de trabalhos na área de gestão e administração pública. (02 pontos por projeto, até um máximo de 06 pontos). | | |
| 7. Publicação de Livro ou Artigo técnico no tema de administração pública: 7.1 Publicação de Livro - 08 pontos 7.2 Publicação de Artigo Técnico - 04 pontos | ZERO a 08 | 08 |
| Pontuação máxima | | 100 |

5. PREENCHIMENTO DAS VAGAS: As vagas, com quantidade e destinação estabelecidas no item 2.10, serão preenchidas pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição e que sejam aprovados no processo seletivo.

5.1 Para a Turma GEP001, na categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas a servidores da Assembleia, essas serão preenchidas pelos candidatos selecionados na sequência de 01 (um) a 18 (dezoito), na ordem de classificação e na categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas à comunidade, essas serão preenchidas pelos 02 (dois) primeiros candidatos selecionados.

5.2 Os candidatos não habilitados inicialmente para o preenchimento das vagas, em conformidade com os itens anteriores, serão considerados suplentes, obedecendo à estrita ordem sequencial de classificação nas respectivas categorias e segmentos.

5.3 No caso do não comparecimento de candidato convocado para a matrícula no prazo divulgado ou de desistência de candidato matriculado, as vagas serão preenchidas por suplentes, observada a sequência de classificação.

5.4 No caso de não preenchimento do número de vagas total ofertado, poderão ser aceitos ainda parente de primeiro grau do servidor da Assembleia Legislativa, desde que inscritos no processo seletivo, sendo que o mesmo deverá entregar declaração comprobatória da situação funcional do parente responsável que atue na Assembleia Legislativa, expedida pelo respectivo Setor de Recursos Humanos, bem como o termo de compromisso e de autorização, em conformidade no item 8.1, se tornando responsável pela indicação e assumindo toda e qualquer consequência prevista.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Até o dia 31 de agosto de 2015, o resultado da seleção será publicado no Boletim Oficial da Assembleia e nos murais do ILP e divulgado pela da TV Assembleia.

7. DA MATRÍCULA: A matrícula, ato formal de vinculação do aluno ao ILP e ao curso, formaliza-se com o despacho autorizatório do Diretor Geral no requerimento inicial de inscrição do candidato.

7.1 A inscrição no processo seletivo e a matrícula no curso importam na aceitação deste Edital, do Regimento Interno do ILP e de atos normativos internos e externos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

7.2 Os candidatos classificados na seleção deverão assinar contrato com o ILP para confirmarem suas matrículas no curso de 01 até 10 de setembro de 2015.

7.3 Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a conseqüente perda de seu vínculo com o ILP, bem como o ressarcimento do curso à Assembleia Legislativa, em qualquer estágio do Curso.

7.4 Na hipótese de candidato aprovado em processo seletivo cujo diploma de curso de graduação, comprovadamente reconhecido, ainda não lhe tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES admitir-se-á, no ato da matrícula, a apresentação de uma certidão emitida pela IES de origem, pelo prazo máximo de seis meses, condição a ser expressa no requerimento de matrícula.

7.5 Na ocorrência do caso previsto no inciso anterior, se o aluno não apresentar, no prazo ali estabelecido, o diploma de curso de graduação comprovadamente reconhecido, sua matrícula será declarada cancelada e seu aproveitamento acadêmico será certificado, exclusivamente, como de extensão universitária.

7.6 Considerando a sazonalidade da oferta do curso, não será adotado o critério de trancamento de matrícula.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE ACESSO AO CURSO: O acesso ao Curso por quem se habilitar ao preenchimento de vaga, em conformidade com o estipulado neste Edital, ficará ainda condicionado à assinatura de termo de compromisso e de autorização, declarando:

- I.** Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.
- II.** Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.
- III.** Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à assembleia dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono do curso, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela assembleia, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência.
- IV.** Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, conforme definido no item anterior, será equivalente a 18 parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- V.** Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores.

8.2 Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção Geral, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.

8.3 As turmas aqui oferecidas poderão não ser instaladas, caso o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

8.4 Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da Assembleia ou pela Direção do ILP.

8.5 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral do ILP, ouvido, quando necessário, o Conselho Consultivo do ILP.

Natal, 30 de julho de 2015.

Professor Augusto Jorge Macedo
Diretor Geral do ILP

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP

EDITAL DA OFERTA DAS TURMAS LEG002 NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PODER LEGISLATIVO E POLÍTICAS PÚBLICAS, ANO LETIVO DE 2015, E RESPECTIVO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS.

O Diretor Geral do Instituto do Legislativo Potiguar, Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP, torna público, especialmente para os servidores desta Casa, o presente **EDITAL** que rege a oferta da Turma LEG002 no **Curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas**, no ano letivo de 2015, e o respectivo processo seletivo de candidatos, observando o disposto no Ato da Mesa de nº 126/2014, publicado no Boletim Oficial nº 3109, de 06/03/2014, observadas as seguintes disposições:

1. DA FINALIDADE DO CURSO: O Curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas, pós-graduação lato sensu, oferecido pelo Instituto do Legislativo Potiguar - ILP destina-se à qualificação de servidores desta Casa Legislativa, objetivando fomentar a modernidade do processo de gestão da Assembleia e promover a valorização do servidor, seja pelo incremento da titulação acadêmica, com avanço na formação escolar de nível superior, seja pelo aprimoramento de seu desempenho funcional. (Art. 1º do Ato da Mesa nº 126/2014).

2. DADOS SOBRE O CURSO:

2.1 Credenciamento: O ILP está credenciado para oferecer cursos de pós-graduação lato-sensu por meio do Decreto Governamental nº 24.776, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/10/14, fundamentado no Parecer nº 037/2014 do Conselho Estadual de Educação, homologado pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, ato publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2014.

2.2 Público Alvo: Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, portadores de **titulação acadêmica no nível de graduação ou servidor com titulação acadêmica de pós-graduação.**

2.3 Turno de funcionamento: Noturno.

2.4 Dias Letivos: 2ª e 4ª feira.

Modalidade: Presencial.

2.5 2.6 Início das aulas: 15 de setembro de 2015.

2.7 Carga Horária: 400 (quatrocentas) horas.

2.8 Duração: 24 (vinte e quatro) meses.

2.9 Formação Acadêmica: Especialização, Pós-Graduação lato sensu.

2.10 Da turma: A Turma LEG002 têm instalação prevista para o segundo semestre letivo do ano fluente, criada pela Portaria Nº 006/2015 - DG/ILP-AL/RN, de 17 de julho de 2015, com 20 (vinte) vagas, atende à programação acadêmica regular do ILP, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. Para fins do cumprimento da determinação do Conselho Estadual de Educação, no ato da outorga do credenciamento do ILP, são destinadas 10% (dez por cento) das vagas à comunidade, esta representada pelas escolas legislativas municipais e de contas em funcionamento no Estado. (Art. 3º c/c § 1º do art. 4º do Ato da Mesa nº 126/2014).

3. DO PROCESSO SELETIVO: O preenchimento das vagas destinadas à Turma LEG002 dar-se-á mediante processo seletivo.

3.1 Categorias de candidatos: Tanto para o processo seletivo, como para o processo de matrícula e para eventuais necessidades de convocação de suplente, os pedidos de inscrição de candidatos serão agrupados em 02 (duas) categorias: categoria das vagas destinadas à Assembleia Legislativa e categoria das vagas destinadas à comunidade, por escola ou câmara municipal.

3.2 Das inscrições: Por procedimentos de inscrição se entende a sequência de prescrições normativas a serem cumpridas pelos interessados em se habilitar para o processo seletivo que definirá o ingresso no Curso. O cumprimento dessas prescrições já constitui uma primeira instância seletiva, tendo em vista que o não atendimento das condições aqui definidas para a inscrição implica na eliminação sumária do interessado.

3.2.1 Período e Horário de Inscrição: 03 a 25 de agosto de 2015, das 08 às 17 horas.

3.2.2 Local de Inscrição: Central de Atendimento do Instituto do Legislativo Potiguar, na Rua Açú, nº 426, Bairro do Tirol, nesta capital.

3.2.2 Documentos a serem apresentados:

I Requerimento da inscrição, em formulário disponibilizado pelo ILP;

II Cópia do Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, ou comprovante de estar concluindo o curso, sendo que, nessa hipótese, o candidato deverá apresentar a certificação de conclusão até a data da matrícula, sob pena de sua automática desclassificação.

III Cópia de Certificado de Pós-Graduação, se houver.

IV Uma foto 3 x 4.

V Cópia da carteira de identidade e do CPF.

VI Termo de compromisso e de autorização, em conformidade com o estabelecido no item 8.1 como condições suplementares para acesso ao curso.

VII Exposição, em um mínimo de 20 linhas, das razões que justifiquem o interesse pelo Curso, a qual será considerada na contagem de pontos no processo de classificação.

VIII Curriculum Vitae, informando e comprovando situações pessoais e funcionais, as quais serão específica e valorativamente consideradas no processo de classificação.

IX Para a categoria das vagas destinadas à Assembleia, o candidato deve apresentar declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo Setor de Recursos Humanos, contendo, pelo menos, as seguintes informações: matrícula; cargo; natureza do vínculo funcional; setor de lotação; tempo de serviço público, exclusivamente, na Assembleia; exercício de cargos ou funções de gestão, com respectivos períodos; e estágios de trabalho realizados na assembleia, com respectivos períodos.

X Para a categoria das vagas destinadas à comunidade, o candidato deve apresentar: formal expediente de sua indicação para o curso, expedido pela Presidência da Câmara Legislativa Municipal, com declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo respectivo Setor de Recursos Humanos, contendo, pelo menos, as mesmas informações relacionadas nas alíneas do item anterior, adaptadas à organização funcional de cada Instituição.

4. DA SELEÇÃO: A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Diretor Geral do ILP, presidida pelo Coordenador do Curso e composta, ainda, pela Secretária Escolar do ILP e por um servidor portador de titulação em nível de pós-graduação.

4.1 Período: 25 a 31 de agosto de 2015.

4.2 Critérios: A seleção de candidatos ao preenchimento de vagas observará os seguintes critérios:

I. Somente participarão do processo seletivo os candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição.

II. A seleção será realizada por categoria de candidatos, compreendendo duas espécies:

- 1- Candidatos ao preenchimento das vagas destinadas a servidores da Assembleia e
- 2- Candidatos ao preenchimento de vagas destinadas à comunidade (Escolas Legislativas Municipais ou Câmaras Municipais);

III. Como critério de desempate, será observada a série de situação funcional:

- 1º) servidores ocupantes de cargo efetivo;
- 2º) servidores ocupantes de cargo comissionado;
- 3º) Outros servidores e integrantes do Quadro de pessoal da Fundação Djalma Marinho.

IV. No âmbito das respectivas categorias, os candidatos, por ordem de critérios preferenciais, receberão uma pontuação para cada item da seleção e serão classificados em ordem crescente, obedecendo aos requisitos definidos no quadro a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

| ITENS DE SELEÇÃO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 1. Análise da exposição, em um mínimo de 20 linhas, apresentando as razões que justifiquem o interesse pelo Curso. | ZERO a 20 | 20 |
| 2. Natureza do Vínculo Funcional (adota-se a maior pontuação): 2.1 Servidores de cargo efetivo - 20 pontos 2.2 Servidores de cargo comissionado - 16 pontos 2.3 Outros servidores e integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Djalma Marinho - 12 pontos 2.4 Servidores de Escolas Legislativas ou Câmaras Municipais - 08 pontos 2.5 Outros vínculos não informados - não pontua | ZERO a 20 | 20 |
| 2. Formação acadêmica/Estágios: 2.1 Graduação - 10 pontos 2.2 Pós-Graduação - 05 pontos | ZERO a 10 | 10 |
| 3. Tempo de Serviço Público, na Assembleia: 3.1 Acima de 20 anos - 12 pontos 3.2 De 10 a 19 anos - 08 pontos 3.3 Abaixo de 10 anos - 04 pontos | ZERO a 12 | 12 |
| 4. Área de Formação 4.1 Administração, Economia, Direito ou Engenharia - 12 pontos 4.2 Ciências Contábeis ou Atuária, Ciências da Informação - 08 pontos 4.2 Demais áreas - 04 pontos | ZERO a 12 | 12 |
| 5. Curso de capacitação oferecido pelo Instituto do Legislativo Potiguar - ILP, com duração mínima de 15 horas. (04 pontos por curso, até um máximo de 12 pontos). | ZERO a 12 | 12 |
| 6. Participação em projetos de extensão universitária na área de gestão e administração pública ou apresentação de trabalhos | ZERO a 06 | 06 |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| na área de gestão e administração pública. (02 pontos por projeto, até um máximo de 06 pontos). | | |
| 7. Publicação de Livro ou Artigo técnico no tema de administração pública: 7.1 Publicação de Livro - 08 pontos 7.2 Publicação de Artigo Técnico - 04 pontos | ZERO a 08 | 08 |
| Pontuação máxima | | 100 |

5. PREENCHIMENTO DAS VAGAS: As vagas, com quantidade e destinação estabelecidas no item 2.10, serão preenchidas pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição e que sejam aprovados no processo seletivo.

5.1 Para a Turma LEG002, na categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas a servidores da Assembleia, essas serão preenchidas pelos candidatos selecionados na sequência de 01 (um) a 18 (dezoito), na ordem de classificação e na categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas à comunidade, essas serão preenchidas pelos 02 (dois) primeiros candidatos selecionados.

5.2 Os candidatos não habilitados inicialmente para o preenchimento das vagas, em conformidade com os itens anteriores, serão considerados suplentes, obedecendo à estrita ordem sequencial de classificação nas respectivas categorias e segmentos.

5.3 No caso do não comparecimento de candidato convocado para a matrícula no prazo divulgado ou de desistência de candidato matriculado, as vagas serão preenchidas por suplentes, observada a sequência de classificação.

5.4 No caso de não preenchimento do número de vagas total ofertado, poderão ser aceitos ainda parente de primeiro grau do servidor da Assembleia Legislativa, desde que inscritos no processo seletivo, sendo que o mesmo deverá entregar declaração comprobatória da situação funcional do parente responsável que atue na Assembleia Legislativa, expedida pelo respectivo Setor de Recursos Humanos, bem como o termo de compromisso e de autorização, em conformidade no item 8.1, se tornando responsável pela indicação e assumindo toda e qualquer consequência prevista.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Até o dia 31 de agosto de 2015, o resultado da seleção será publicado no Boletim Oficial da Assembleia e nos murais do ILP e divulgado pela da TV Assembleia.

7. DA MATRÍCULA: A matrícula, ato formal de vinculação do aluno ao ILP e ao curso, formaliza-se com o despacho autorizatório do Diretor Geral no requerimento inicial de inscrição do candidato.

7.1 A inscrição no processo seletivo e a matrícula no curso importam na aceitação deste Edital, do Regimento Interno do ILP e de atos normativos internos e externos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

7.2 Os candidatos classificados na seleção deverão assinar contrato com o ILP para confirmarem suas matrículas no curso de 01 até 10 de setembro de 2015.

7.3 Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a consequente perda de seu vínculo com o ILP, bem como o ressarcimento do curso à Assembleia Legislativa, em qualquer estágio do Curso.

7.4 Na hipótese de candidato aprovado em processo seletivo cujo diploma de curso de graduação, comprovadamente reconhecido, ainda não lhe tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES admitir-se-á, no ato da matrícula, a apresentação de uma certidão emitida pela IES de origem, pelo prazo máximo de seis meses, condição a ser expressa no requerimento de matrícula.

7.5 Na ocorrência do caso previsto no inciso anterior, se o aluno não apresentar, no prazo ali estabelecido, o diploma de curso de graduação comprovadamente reconhecido, sua matrícula será declarada cancelada e seu aproveitamento acadêmico será certificado, exclusivamente, como de extensão universitária.

7.6 Considerando a sazonalidade da oferta do curso, não será adotado o critério de trancamento de matrícula.

8 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE ACESSO AO CURSO: O acesso ao Curso por quem se habilitar ao preenchimento de vaga, em conformidade com o estipulado neste Edital, ficará ainda condicionado à assinatura de termo de compromisso e de autorização, declarando:

I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.

II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à assembleia dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono do curso, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela assembleia, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência.

IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, conforme definido no item anterior, será equivalente a 18 parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

V. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores.

8.2 Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção Geral, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.

8.3 As turmas aqui oferecidas poderão não ser instaladas, caso o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

8.4 Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da Assembleia ou pela Direção do ILP.

8.5 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral do ILP, ouvido, quando necessário, o Conselho Consultivo do ILP.

Natal, 30 de julho de 2015.

Professor Augusto Jorge Macedo
Diretor Geral do ILP

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EDITAL DA OFERTA DAS TURMAS GSP003 NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PODER LEGISLATIVO E POLÍTICAS PÚBLICAS, ANO LETIVO DE 2015, E RESPECTIVO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS.

O Diretor Geral do Instituto do Legislativo Potiguar, Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP, torna público, especialmente para os servidores desta Casa, o presente **EDITAL** que rege a oferta da Turma GSP003 no **Curso de Especialização em Gestão Eficaz do Serviço Público - Qualidade e Processos**, no ano letivo de 2015, e o respectivo processo seletivo de candidatos, observando o disposto no Ato da Mesa de nº 126/2014, publicado no Boletim Oficial nº 3109, de 06/03/2014, observadas as seguintes disposições:

1. DA FINALIDADE DO CURSO: O Curso de Especialização em Curso de Especialização em Gestão Eficaz do Serviço Público - Qualidade e Processos, pós-graduação lato sensu, oferecido pelo Instituto do Legislativo Potiguar - ILP destina-se à qualificação de servidores desta Casa Legislativa, objetivando fomentar a modernidade do processo de gestão da Assembleia e promover a valorização do servidor, seja pelo incremento da titulação acadêmica, com avanço na formação escolar de nível superior, seja pelo aprimoramento de seu desempenho funcional. (Art. 1º do Ato da Mesa nº 126/2014).

2. DADOS SOBRE O CURSO:

2.1 Credenciamento: O ILP está credenciado para oferecer cursos de pós-graduação lato-sensu por meio do Decreto Governamental nº 24.776, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/10/14, fundamentado no Parecer nº 037/2014 do Conselho Estadual de Educação, homologado pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, ato publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2014.

2.2 Público Alvo: Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, portadores de **titulação acadêmica no nível de graduação ou servidor com titulação acadêmica de pós-graduação.**

2.3 Turno de funcionamento: Noturno.

2.4 Dias Letivos: 2ª e 4ª feira.

2.5 Modalidade: Presencial.

2.6 Início das aulas: 15 de setembro de 2015.

2.7 Carga Horária: 400 (quatrocentas) horas.

2.8 Duração: 24 (vinte e quatro) meses.

2.9 Formação Acadêmica: Especialização, Pós-Graduação lato sensu.

2.10 Da turma: A Turma GSP003 têm instalação prevista para o segundo semestre letivo do ano fluente, criada pela Portaria Nº 007/2015 - DG/ILP-AL/RN, de 17 de julho de 2015, com 20 (vinte) vagas, atende à programação acadêmica regular do ILP, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. Para fins do cumprimento da determinação do Conselho Estadual de Educação, no ato da outorga do credenciamento do ILP, são destinadas 10% (dez por cento) das vagas à comunidade, esta representada pelas escolas legislativas municipais e de contas em funcionamento no Estado. (Art. 3º c/c § 1º do art. 4º do Ato da Mesa nº 126/2014).

3. DO PROCESSO SELETIVO: O preenchimento das vagas destinadas à Turma GSP003 dar-se-á mediante processo seletivo.

3.1 Categorias de candidatos: Tanto para o processo seletivo, como para o processo de matrícula e para eventuais necessidades de convocação de suplente, os pedidos de inscrição de candidatos serão agrupados em 02 (duas) categorias: categoria das vagas destinadas à Assembleia Legislativa e categoria das vagas destinadas à comunidade, por escola ou câmara municipal.

3.2 Das inscrições: Por procedimentos de inscrição se entende a sequência de prescrições normativas a serem cumpridas pelos interessados em se habilitar para o processo seletivo que definirá o ingresso no Curso. O cumprimento dessas prescrições já constitui uma primeira instância seletiva, tendo em vista que o não atendimento das condições aqui definidas para a inscrição implica na eliminação sumária do interessado.

3.2.1 Período e Horário de Inscrição: 03 a 25 de agosto de 2015, das 08 às 17 horas.

3.2.2 Local de Inscrição: Central de Atendimento do Instituto do Legislativo Potiguar, na Rua Açú, nº 426, Bairro do Tirol, nesta capital.

3.2.3 Documentos a serem apresentados:

I. Requerimento da inscrição, em formulário disponibilizado pelo ILP;

II. Cópia do Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, ou comprovante de estar concluindo o curso, sendo que, nessa hipótese, o candidato deverá apresentar a certificação de conclusão até a data da matrícula, sob pena de sua automática desclassificação.

III. Cópia de Certificado de Pós-Graduação, se houver.

IV. Uma foto 3 x 4.

V. Cópia da carteira de identidade e do CPF.

VI. Termo de compromisso e de autorização, em conformidade com o estabelecido no item 8.1 como condições suplementares para acesso ao curso.

VII. Exposição, em um mínimo de 20 linhas, das razões que justifiquem o interesse pelo Curso, a qual será considerada na contagem de pontos no processo de classificação.

VIII. Curriculum Vitae, informando e comprovando situações pessoais e funcionais, as quais serão específica e valorativamente consideradas no processo de classificação.

IX. Para a categoria das vagas destinadas à Assembleia, o candidato deve apresentar declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo Setor de Recursos Humanos, contendo, pelo menos, as seguintes informações: matrícula; cargo; natureza do vínculo funcional; setor de lotação; tempo de serviço público, exclusivamente, na Assembleia; exercício de cargos ou funções de gestão, com respectivos períodos; e estágios de trabalho realizados na assembleia, com respectivos períodos.

X. Para a categoria das vagas destinadas à comunidade, o candidato deve apresentar: formal expediente de sua indicação para o curso, expedido pela Presidência da Câmara Legislativa Municipal, com declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo respectivo Setor de Recursos Humanos, contendo, pelo menos, as mesmas informações relacionadas nas alíneas do item anterior, adaptadas à organização funcional de cada Instituição.

4. DA SELEÇÃO: A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Diretor Geral do ILP, presidida pelo Coordenador do Curso e composta, ainda, pela Secretária Escolar do ILP e por um servidor portador de titulação em nível de pós-graduação.

4.1. Período: 25 a 31 de agosto de 2015.

4.2 Critérios: A seleção de candidatos ao preenchimento de vagas observará os seguintes critérios:

I. Somente participarão do processo seletivo os candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição.

II. A seleção será realizada por categoria de candidatos, compreendendo duas espécies:

- 1- Candidatos ao preenchimento das vagas destinadas a servidores da Assembleia e
- 2- Candidatos ao preenchimento de vagas destinadas à comunidade (parentes de primeiro grau de servidores da Assembleia Legislativa e Escolas Legislativas Municipais ou Câmaras Municipais);

III. Como critério de desempate, será observada a série de situação funcional:

- 1º) servidores ocupantes de cargo efetivo;
- 2º) servidores ocupantes de cargo comissionado;
- 3º) Outros servidores e integrantes do Quadro de pessoal da Fundação Djalma Marinho.

IV. No âmbito das respectivas categorias, os candidatos, por ordem de critérios preferenciais, receberão uma pontuação para cada item da seleção e serão classificados em ordem crescente, obedecendo aos requisitos definidos no quadro a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

| ITENS DE SELEÇÃO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 1. Análise da exposição, em um mínimo de 20 linhas, apresentando as razões que justifiquem o interesse pelo Curso. | ZERO a 20 | 20 |
| 2. Natureza do Vínculo Funcional (adota-se a maior pontuação): 2.1 Servidores de cargo efetivo - 20 pontos 2.2 Servidores de cargo comissionado - 16 pontos 2.3 Outros servidores e integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Djalma Marinho - 12 pontos 2.4 Servidores de Escolas Legislativas ou Câmaras Municipais - 08 pontos 2.5 Outros vínculos não informados - não pontua | ZERO a 20 | 20 |
| 2. Formação acadêmica/Estágios: 2.1 Graduação - 10 pontos 2.2 Pós-Graduação - 05 pontos | ZERO a 10 | 10 |
| 3. Tempo de Serviço Público, na Assembleia: 3.1 Acima de 20 anos - 12 pontos 3.2 De 10 a 19 anos - 08 pontos 3.3 Abaixo de 10 anos - 04 pontos | ZERO a 12 | 12 |
| 4. Área de Formação 4.1 Administração, Economia, Direito ou Engenharia - 12 pontos 4.2 Ciências Contábeis ou Atuária, Ciências da Informação - 08 pontos 4.2 Demais áreas - 04 pontos | ZERO a 12 | 12 |
| 5. Curso de capacitação oferecido pelo Instituto do Legislativo Potiguar - ILP, com duração mínima de 15 horas. (04 pontos por curso, até um máximo de 12 pontos). | ZERO a 12 | 12 |
| 6. Participação em projetos de extensão universitária na área de gestão e administração pública ou apresentação de trabalhos | ZERO a 06 | 06 |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| na área de gestão e administração pública. (02 pontos por projeto, até um máximo de 06 pontos). | | |
| 7. Publicação de Livro ou Artigo técnico no tema de administração pública: 7.1 Publicação de Livro - 08 pontos 7.2 Publicação de Artigo Técnico - 04 pontos | ZERO a 08 | 08 |
| Pontuação máxima | | 100 |

5 PREENCHIMENTO DAS VAGAS: As vagas, com quantidade e destinação estabelecidas no item 2.10, serão preenchidas pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição e que sejam aprovados no processo seletivo.

5.1 Para a Turma GSP003, na categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas a servidores da Assembleia, essas serão preenchidas pelos candidatos selecionados na sequência de 01 (um) a 18 (dezoito), na ordem de classificação e na categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas à comunidade, essas serão preenchidas pelos 02 (dois) primeiros candidatos selecionados.

5.2 Os candidatos não habilitados inicialmente para o preenchimento das vagas, em conformidade com os itens anteriores, serão considerados suplentes, obedecendo à estrita ordem sequencial de classificação nas respectivas categorias e segmentos.

5.3 No caso do não comparecimento de candidato convocado para a matrícula no prazo divulgado ou de desistência de candidato matriculado, as vagas serão preenchidas por suplentes, observada a sequência de classificação.

5.4 No caso de não preenchimento do número de vagas total ofertado, poderão ser aceitos ainda parente de primeiro grau do servidor da Assembleia Legislativa, desde que inscritos no processo seletivo, sendo que o mesmo deverá entregar declaração comprobatória da situação funcional do parente responsável que atue na Assembleia Legislativa, expedida pelo respectivo Setor de Recursos Humanos, bem como o termo de compromisso e de autorização, em conformidade no item 8.1, se tornando responsável pela indicação e assumindo toda e qualquer consequência prevista.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Até o dia 31 de agosto de 2015, o resultado da seleção será publicado no Boletim Oficial da Assembleia e nos murais do ILP e divulgado pela da TV Assembleia.

7 DA MATRÍCULA: A matrícula, ato formal de vinculação do aluno ao ILP e ao curso, formaliza-se com o despacho autorizatório do Diretor Geral no requerimento inicial de inscrição do candidato.

7.1 A inscrição no processo seletivo e a matrícula no curso importam na aceitação deste Edital, do Regimento Interno do ILP e de atos normativos internos e externos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

7.2 Os candidatos classificados na seleção deverão assinar contrato com o ILP para confirmarem suas matrículas no curso de 01 até 10 de setembro de 2015.

7.3 Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a consequente perda de seu vínculo com o ILP, bem como o ressarcimento do curso à Assembleia Legislativa, em qualquer estágio do Curso.

7.4 Na hipótese de candidato aprovado em processo seletivo cujo diploma de curso de graduação, comprovadamente reconhecido, ainda não lhe tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES admitir-se-á, no ato da matrícula, a apresentação de uma certidão emitida pela IES de origem, pelo prazo máximo de seis meses, condição a ser expressa no requerimento de matrícula.

7.5 Na ocorrência do caso previsto no inciso anterior, se o aluno não apresentar, no prazo ali estabelecido, o diploma de curso de graduação comprovadamente reconhecido, sua matrícula será declarada cancelada e seu aproveitamento acadêmico será certificado, exclusivamente, como de extensão universitária.

7.6 Considerando a sazonalidade da oferta do curso, não será adotado o critério de trancamento de matrícula.

8 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE ACESSO AO CURSO: O acesso ao Curso por quem se habilitar ao preenchimento de vaga, em conformidade com o estipulado neste Edital, ficará ainda condicionado à assinatura de termo de compromisso e de autorização, declarando:

I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.

II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à assembleia dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono do curso, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela assembleia, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência.

IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, conforme definido no item anterior, será equivalente a 18 parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

V. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores.

8.2 Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção Geral, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.

8.3 As turmas aqui oferecidas poderão não ser instaladas, caso o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

8.4 Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da Assembleia ou pela Direção do ILP.

8.5 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral do ILP, ouvido, quando necessário, o Conselho Consultivo do ILP.

Natal, 30 de julho de 2015.

Professor Augusto Jorge Macedo
Diretor Geral do ILP